



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIJUCAS  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

**DECRETO Nº 1.647, 07 DE JANEIRO DE 2021.**

Prorroga até o dia 28 de fevereiro de 2021 o Decreto nº 1.516, 18 de março de 2020, que Decreta Estado de Emergência no Município de Tijucas e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 (novo coronavírus).

**ELOI MARIANO ROCHA**, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82, na forma da alínea “o”, do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, ambos da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais, e ainda,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 1.027, de 18 de dezembro de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19, até 28 de fevereiro de 2021,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 28 de fevereiro de 2021 o Decreto nº 1.516, de 18 de março de 2020, que decreta Estado de Emergência no Município de Tijucas e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 (novo coronavírus).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas (SC), 07 de janeiro de 2021.

**ELOI MARIANO ROCHA**  
Prefeito do Município de Tijucas